



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

**LEI Nº 109/2002**  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2003 e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2003, o qual estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.975.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A realização da receita será feita mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, de acordo com a Legislação vigente, relacionada no anexo e discriminação abaixo:

**RECEITA ORCAMENTÁRIA**

**Receitas Correntes.....R\$ 7.478.250,00**

Tributária.....	R\$ 480.000,00
Receitas de Contribuição .....	R\$ 60.000,00
Patrimonial.....	R\$ 60.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 6.803.250,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 70.000,00
Receitas Diversas.....	R\$ 5.000,00

**Receitas de Capital .....R\$ 2.135.000,00**

Operações de Créditos .....	R\$ 15.000,00
Alienação de Bens .....	R\$ 70.000,00
Transferência de Capital .....	R\$ 2.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 50.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

**Dedução da Receita Corrente.....R\$ 638.250,00(-)**

Dedução da Receita - FPM .....R\$ 517.500,00(-)

Dedução da Receita - Lei 87/96 .....R\$ 750,00(-)

Dedução da Receita - ICMS .....R\$ 120.000,00(-)

**TOTAL.....R\$ 8.975.000,00**

Art. 3º - A despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e discriminação abaixo:

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**Despesas Correntes.....R\$ 6.440.000,00**

Pessoal e Encargos.....R\$ 3.110.000,00

Material de Consumo .....R\$ 1.127.000,00

Outras Despesas Correntes .....R\$ 2.273.000,00

**Despesas de Capital .....R\$ 2.330.000,00**

Obras e Instalações .....R\$ 2.025.000,00

Equip. e Mat. Permanente .....R\$ 230.000,00

Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00

Amortização da Dívida .....R\$ 15.000,00

**Reserva de Contingência .....R\$ 135.000,00**

**TOTAL.....R\$ 8.975.000,00**

A despesa ficou, em relação ao valor total previsto, assim distribuída:

Percentual %

Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 3.110.000,00 34,65%

Material de Consumo ..... R\$ 1.127.000,00 12,56%

Outros Serviços..... R\$ 2.273.000,00 25,32%

Despesas de Capital ..... R\$ 2.330.000,00 25,96%

Reserva de contingência..... R\$ 135.000,00 1,51%

**Total ..... R\$ 8.975.000,00**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

Da despesa global da proposta, o valor de R\$ 3.258.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) prevista na manutenção e desenvolvimento do ensino, atingiu um percentual de 36,30%.


Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no Artigo anterior far-se-á estritamente em observância à programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Ficam o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a proceder à transposição de dotações dentro dos limites dos seus próprios orçamentos, além das receitas recebidas, e dos créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada, respeitando o disposto no Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, em 27 de dezembro de 2002.

  
**JOSE ROQUE DA CRUZ**  
*Prefeito Municipal*